



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**PROJETO DE LEI Nº 3.822/2025**

**EMENTA:** Institui a Rota dos Mestres Artesãos de Igarassu, com início na rodovia PE-14 e extensão por todo o Município, reconhece e valoriza os Mestres da Cultura Popular, Artesanato, Tradição e Saberes, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Igarassu, a Rota dos Mestres Artesãos, com início na rodovia PE-14 e extensão por todo o território municipal, como instrumento de valorização da cultura, do turismo e da identidade local.

**Art. 2º** A Rota dos Mestres Artesãos de Igarassu tem por objetivos:

- I – reconhecer, preservar e difundir os saberes e fazeres tradicionais do artesanato local e da cultura popular;
- II – valorizar os Mestres artesãos e sua contribuição para a memória e identidade do Município;
- III – fomentar o turismo cultural e de experiência em Igarassu;
- IV – estimular a economia criativa, apoiando a produção artesanal, artística e cultural;
- V – promover a transmissão dos conhecimentos tradicionais de geração em geração.

**Art. 3º** Fica criado o Título Honorífico de “Mestre de Igarassu”, a ser concedido a artesãos, artistas e guardiões da cultura popular que se destaquem pelo domínio, preservação e transmissão de seus saberes.

§ 1º O título será concedido pelo Poder Legislativo Municipal, mediante indicação fundamentada, reconhecendo oficialmente o homenageado como Mestre de Igarassu.

§ 2º O reconhecimento terá caráter honorífico e simbólico, representando a mais alta distinção da cidade aos seus Mestres.

**Art. 4º** Compete à Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo – SEPACTUR:

*Ademir de Souza*



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

- I – planejar, organizar e implementar políticas, programas, eventos, feiras, exposições e demais atividades voltadas à promoção da Rota dos Mestres Artesãos de Igarassu;
- II – estruturar a Rota por segmentos culturais (artesanato, música, dança, culinária, religiosidade, entre outros), garantindo a diversidade da cultura local;
- III – elaborar e disponibilizar material gráfico, digital e institucional de divulgação da Rota dos Mestres, promovendo a imagem cultural e turística do Município.

§ 1º Fica instituída, no mês de setembro de cada ano, a realização da Cerimônia Oficial de Nomeação dos Mestres Artesãos de Igarassu, ocasião em que serão outorgados os títulos previstos nesta Lei.

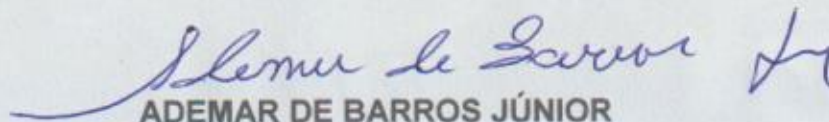
§ 2º A cerimônia integrará o calendário cultural oficial do Município.

**Art. 5º** O Município poderá incluir a Rota dos Mestres Artesãos nos roteiros turísticos oficiais, em publicações institucionais e campanhas de valorização cultural.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 26 de setembro de 2025.

  
**ADEMAR DE BARROS JÚNIOR**

Vereador

ADEMAR DE BARROS JÚNIOR

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**  
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

**ANEXO**

Segue a 1ª rota realizada em 2018, mas vale destacar que precisamos roteirizar todas as rotas dos mestres, pois hoje os quatro cantos de Igarassu possui mestre artesão.



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 26 de setembro de 2025.

**ADEMAR DE BARROS JÚNIOR**

Vereador